



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 206/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1907/783

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 124/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, recurso este que ocorrerá por conta de Emenda Parlamentar, Recurso Federal, repassados pelo Fundo Nacional Assistência Social/FNAS.

Justifica-se essa solicitação para que se possa dar continuidade aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Esses serviços na rede SUAS são aqueles que oferecem proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, precisando, muitas vezes, de acolhimento provisório, pois necessitam ser afastados de seu núcleo familiar e comunitário. Esses recursos são oriundos do Fundo Nacional Assistência Social/ FNAS.

Os serviços de Alta Complexidade são ofertados em equipamentos específicos, como as unidades de acolhimento (Casa de Apoio, o Abrigo de Inverno e Abrigo de Calamidades Naturais, abertos regularmente no inverno com as baixas temperaturas de nossa cidade e em catástrofes naturais). Estão articulados com os demais níveis de atenção à saúde, com as políticas públicas setoriais e de defesa de direitos. O objetivo é promover a autonomia, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reinserção social e a garantia do direito socioassistencial aos usuários.

Os Equipamentos de atenção aos usuários, ofertados através do Fundo Municipal de Assistência Social, realizam atendimentos ininterruptos e tem em sua grande demanda os usuários de População de Rua. O presente pedido de suplementação tem como finalidade a manutenção desses programas, no que se refere a aquisição de alimentação, material de higiene pessoal, limpeza, cama, mesa, banho e demais itens.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município